REQUERIMENTO Nº 068/2014

O Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES, no uso de suas prerrogativa parlamentares, etc;

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado a Secretaria Municipal de Educação **MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a está edilidade as seguintes informações:

• ***Está sendo devidamente cumprida as normas de convivência escolar 2014/2015, conforme inciso VII do art. 31 do Regimento Escolar, no que tange a Lei Estadual nº12.730, de 11 de outubro de 2007 que "Proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aula?***

JUSTIFICATIVA:

Recentemente fomos tomados por noticias de flagrante de violência nas proximidades de uma escola do Município, segundo populares a briga deu inicio após uma aluna ser avisada por celular de que a outra estaria saindo da escola, o fato culminou em infelizes cenas de violência entre as meninas. Mais um motivo para proibir não somente o uso, mas a entrada de celular nas escolas do Município.

O objetivo principal e assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar integralmente direcionada aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo. O uso do celular no ambiente escolar compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, e são preocupantes os relatos de professores e alunos de como é comum o uso do celular dentro das salas de aulas.

É constante a troca de "torpedos" entre alunos dentro da sala de aula e também para amigos de outra sala. Muitos deixam o celular no modo silencioso e às vezes não resistem quando recebe uma ligação atendem sussurrando em voz baixa. Outros relatos indicam que muitos utilizam o telefone para jogar, já que praticamente todos os modelos trazem opções de vários "games". Há relatos de estudantes que usa o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenando a matéria no próprio aparelho.

A questão do direito dos pais entrarem em contato com seus filhos, não serve de justificativa para o uso de celulares em salas de aulas. As escolas, em geral, dispõem de telefones fixos, que em caso de urgência o aluno poderá ser usado pelos pais a fim de localizar seu filhos.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para os munícipes da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
15 de setembro de 2014

WAGNER A. PEREIRA LOPES
"Vaguinho Lopes"

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14 OUT 2014

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 SET. 2014
PROT. Nº 403
PROTOCOLO